



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto;
2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo anexo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
4. O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo ao fomento da atividade física e do desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
5. Reconhecendo a importância das estruturas associativas nessa tarefa, o Município aprovou, ao abrigo do art.º 46.º da Lei de Bases do Desporto, o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo (RMAFAD);
6. A tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades desportivas na área dos desportos de combate;
7. O Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo apresentou uma candidatura a apoio financeiro, no âmbito do investimento/beneficiação da Sala de Desporto com a colocação de Piso Desportivo e Remodelação das Janelas que constitui o anexo I ao presente contrato, com um orçamento de €22.146,00;
8. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
9. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código 02 02 2007/59 6, é satisfeito pela



[Handwritten signature]
4.

dotação orçamental 1108 080701, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 0339.

10. O Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º 039450273 emitida em 10/02/2023 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de situação tributária regularizada emitida em 10.12/2023, bem como o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

E

Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo pessoa coletiva n.º 501110526, com sede Casal do Sapo representado pelo seu Presidente Damásio Tavares Pila, com poderes para o ato, adiante designada por Associação.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra tomada na sua reunião de 09/01/2023, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição da comparticipação financeira à implementação do programa de desenvolvimento desportivo que o Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo, no âmbito da sua candidatura, apresentou ao Município conforme anexo I.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O financiamento visa a beneficiação da Sala de Desporto da Associação.



[Handwritten signature]
4

Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)

O Município atribui à Associação uma participação financeira no valor de €5.536,50€ (cinco mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) para a execução do seu projeto, constantes do Anexo I.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente contrato, o Município compromete-se a:

- a) Participar financeiramente a Associação com o valor previsto na cláusula anterior para a obra e a aquisição dos equipamentos;
- b) Exigir a apresentação de relatório final da execução das obras com cópias dos documentos comprovativos dos investimentos orçamentados;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, a Associação compromete-se a:

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa às finalidades para as quais foram atribuídos;
- b) Prestar ao Município todas informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;
- c) Concluir a obra até 31 de agosto de 2023;
- d) Sem prejuízo para a prática desportiva da associação, disponibilizar sem ónus financeiros as instalações ao município para a realização de atividades na área da atividade física e do desporto da Câmara Municipal de Sesimbra.

Cláusula Sexta
(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a Associação envia ao Município, os documentos referidos na alínea b) da Cláusula Quarta até 15 de setembro de 2022.

Cláusula Sétima
(Vigência)



(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como o respetivo anexo, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 5 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, aos 28 dias do mês de Abril de 2023

Pelo Município






